

## **EDITAL PPECEM Nº 06/2023 – Recredenciamento de Docentes**

O Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática da Universidade Federal do Maranhão (PPECEM/UFMA) torna público, para os docentes do PPECEM, o Edital de recredenciamento de docentes do Programa, aprovado na 81ª Reunião do Colegiado, de 18 de agosto de 2023, em conformidade com o Regimento Interno e a Normativa PPECEM Nº 01/2023 que trata das normas reguladoras de permanência de docentes permanentes e colaboradores no seu quadro.

O PPECEM tem área de concentração em Ensino de Ciências e Matemática e tem duas Linhas de Pesquisa: Ensino, Aprendizagem e Formação de Professores em Ciências e Matemática; e Ciência, Tecnologia e Sociedade (CTS).

### **1. OBJETIVO**

Avaliar solicitações de recredenciamento docente, com vínculo ativo no PPECEM, que pretende continuar com vínculo ativo e atuar como docente permanente.

### **2. PERFIL DO CANDIDATO DOCENTE**

O Corpo Docente do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática da Universidade Federal do Maranhão (PPECEM/UFMA) é constituído por docentes permanentes e colaborador, com título de Doutor.

O docente poderá ser recredenciado para o PPECEM, quando atender às exigências referentes à qualificação e a produção científica na área do Programa, em acordo com a Normativa PPECEM Nº 01/2023.

### **3. INSCRIÇÃO**

As inscrições de que trata o presente Edital serão recebidas pelo e-mail [ppecem@ufma.br](mailto:ppecem@ufma.br) no período de 22/08 a 25/08/2023.

Todos os documentos necessários para a inscrição deverão ser inseridos em uma Pasta no Google Drive, em arquivos no formato PDF e organizados da seguinte maneira:

Arquivo 1 - Formulário específico preenchido pelo docente candidato ao Recredenciamento (Anexo).

Arquivo 2 - Documentação comprobatória que deve constar no currículo lattes.

O link de acesso à Pasta deverá ser enviado para o e-mail [ppecem@ufma.br](mailto:ppecem@ufma.br) e a pasta do Google Drive deverá ser nomeada por: EDITAL 06/2023 - Recredenciamento Docente – [Nome do docente].

#### 4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA RECREDECIAIMENTO COMO DOCENTE PERMANENTE

a) Para fins de credenciamento, o/a docente deve ter desenvolvido atividades comprovadas e contempladas pelos Art. 3º e Art. 6º da Normativa PPECEM Nº 01/2023, respectivamente:

**Art. 3º** - No credenciamento interno dos docentes permanentes do PPECEM será analisada a produção de cada docente na área do Programa, nos últimos 3 (três) anos antecedentes ao ano da avaliação. Essa produção deve ser constituída de pelo menos:

I – A publicação de 2 (dois) “artigos efetivos” publicados em revistas indexadas e de 2 (duas) produções que podem ser capítulos de livros e/ou trabalhos completos em anais de eventos nacionais e/ou internacionais. Os artigos em revista indexadas devem ter conceitos QUALIS/CAPES na classe A (quadriênio 2017-2020), na área de Ensino, sendo pelo menos um desses artigos com discente ativo e/ou discente egresso do Programa.

II – Uma orientação concluída ou orientação em andamento de pelo menos um(a) mestrando(a) no Programa.

§ 1º – Entende-se como um “artigo efetivo” um artigo publicado de autoria do docente candidato a membro permanente, considerando que:

I – Entre os autores da publicação não há nenhum outro docente do PPECEM além do candidato, podendo ter entre os autores também discente do Programa.

II – Entre os autores da publicação pode haver mais de um docente do PPECEM, desde que entre os autores conste um discente que tenha sido orientado ou que está sendo orientado pelo docente candidato no PPECEM.

§ 2º - Um artigo conta apenas fração de um “artigo efetivo” se nele houver mais de um autor docente do PPECEM e entre os autores da publicação não houver discente orientando ou orientado do PPECEM. Neste caso, o valor de “artigo efetivo” é o resultado da divisão da unidade pelo número de autores docentes do PPECEM.

§ 3º - Se, além do candidato ao credenciamento, constar entre os autores da publicação um docente do PPECEM com seu orientando ou orientado, que não é o docente candidato ao credenciamento, o artigo terá valor zero como “artigo efetivo” para o candidato.

**Art. 6º.** Passará automaticamente à categoria de docente colaborador, o docente permanente do Programa que ao final de 3 (três) anos consecutivos não cumprir pelo menos 3 (três) dos 4 (quatro) incisos descritos a seguir, sendo o cumprimento dos incisos I e II obrigatórios:

I – Ter 2 (dois) “artigos efetivos” em revista indexada com QUALIS/CAPES A (quadriênio 2017-2020), na área de Ensino, sendo pelo menos um desses artigos com discente ativo e/ou discente egresso do Programa e 2 (duas) “produções efetivas” que podem ser livros e/ou capítulos de livro e/ou trabalhos completos em eventos nacionais ou internacionais.

- II – Ter orientado uma dissertação de mestrado no Programa.
- III - Ter ministrado duas disciplinas no Programa;
- IV - Ter participado de pelo menos uma comissão no Programa.

b) Ter projeto cadastrado no SIGAA ou aprovado por agência de fomento, na Área de Ensino, se docente efetivo da UFMA. Ter projeto de pesquisa aprovado no Colegiado do PPECEM ou por agência de fomento na área do Programa, se docente externo à UFMA.

O docente permanente não reconhecido, por não satisfazer as condições previstas na Normativa PPECEM Nº 01/2023, continuará a integrar o corpo docente do Programa, enquanto tiver orientações de alunos em andamento, mas sem a possibilidade de receber novas vagas na seleção de discentes.

## 5. PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação das solicitações de Reconhecimento será realizada por uma Comissão, constituída por quatro docentes do Programa, indicada pelo Colegiado do PPECEM.

A Comissão divulgará a síntese dos resultados dos solicitantes antes do resultado ser encaminhado para apreciação do Colegiado. Recebido o resultado, cada docente poderá entrar com recurso, de acordo com o período previsto neste Edital.

## 6. CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do Edital de Reconhecimento	21/08/2023
Período de inscrições	22/08 a 25/08/2023
Divulgação de síntese dos resultados	31/08/2023
Período de solicitação de recurso	01/09 e 04/09/2023
Divulgação do resultado Final	15/09/2023

## 7. INSTRUÇÕES GERAIS

Para os docentes vinculados ao Programa que estiverem em afastamento por qualquer natureza (licenças, férias, etc) durante o período de inscrição para a avaliação do seu reconhecimento deverão encaminhar as solicitações conforme os prazos do Edital. O não envio da solicitação implicará na avaliação do desligamento do docente pela Comissão do Programa.

Não haverá reconhecimento de docentes fora do Edital previsto pelo PPECEM.

Os casos omissos e/ou não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão do PPECEM e/ou Colegiado do Programa.

São Luís (MA), 18 de agosto de 2023.

Assinado no Original  
Profª. Dra. Silvete Coradi Guerini  
Coordenadora do PPECEM

ANEXO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
CENTRO DE CIÊNCIA EXATAS E TECNOLOGIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA

SOLICITAÇÃO DE RECREDENCIAMENTO

Docente: \_\_\_\_\_

Modalidade: Permanente

Ensino e orientação: Mestrado

Área de Concentração: Ensino de Ciências e Matemática

Linha(s) de Pesquisa: \_\_\_\_\_

Data do credenciamento no Programa: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Período a ser analisado para o recredenciamento: 01/01/2020 a 31/12/2022.

Conforme Normativa PPECEM/UFMA Nº 01/2023 e o Regimento Interno do Programa, para permanência de um docente no Programa ele precisa ser reavaliado após três anos de seu credenciamento.

Para efeitos de avaliação das solicitações será considerado o interstício das atividades desenvolvidas de **01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2022**.

Para fins de Recredenciamento, apresento as atividades e as comprovações documentais fornecidas listados nos itens abaixo, que tratam especificamente do período a ser analisado.

Características das documentações	Documentos comprobatórios apresentados
I - A publicação de 2 (dois) “artigos efetivos” <sup>1</sup> publicados em revistas indexadas e de 2 (duas) produções que podem ser capítulos de livros e/ou trabalhos completos em anais de eventos nacionais e/ou internacionais. Os artigos em revista indexadas devem ter conceitos QUALIS/CAPES A sendo pelo menos um desses artigos com discente ativo e/ou discente egresso do Programa de classificações de periódicos do quadriênio 2017-2020, na área de Ensino.	I-

<sup>1</sup> Entende-se como um “artigo efetivo” um artigo publicado de autoria do docente candidato a membro permanente, considerando que: I – Entre os autores da publicação não há nenhum outro docente do PPECEM além do candidato, podendo ter entre os autores também discente do Programa. II – Entre os autores da publicação pode haver mais de um docente do PPECEM, desde que entre os autores conste um discente que tenha sido orientado ou que está sendo orientado pelo docente candidato no PPECEM.

II - Uma orientação concluída ou orientação em andamento de pelo menos um(a) mestrando(a) no Programa.	II-
III - Duas disciplinas ministradas no Programa.	III -
IV - Participado em pelo menos uma comissão no Programa.	IV -

Pelo exposto, solicito a renovação do credenciamento.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Nome completo do docente/Assinatura